

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 235, de 27 de dezembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo PL-100 de balança eletrônica digital, marca LUCASTEC, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Lucastec Balanças Eletrônicas Ltda.

Endereço: Rua do Canal, 205 - Vila Guilherme CEP: 02066-130 - São Paulo - SP.

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: LUCASTEC

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
PL-100	25	5	125	270 x 380

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo cristal líquido que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores de cada dígito acompanhado de um sinal sonoro.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais inferiores de cada dígito.

1.5.4 Legendas: Indicadas através da visualização de um "LED", significando:

- a) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite $\pm 1/4$ do valor da menor divisão; e
- b) Tara - que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) ZERA - para acionar o dispositivo de retorno a zero semi-automático na faixa de -15g e +15g;
- b) TARA - para acionar o dispositivo de tara até a carga de 9,995 kg;
- c) IMPR- para ativar o dispositivo impressor; e
- d) CHAVE LIGA/DESLIGA - para ligar e desligar a balança

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático e semi-automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de nivelamento (de pés reguláveis).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002813/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão; e

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do subitem 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 063/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação : Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal da balança modelo PL-100

5.2 Vista posterior da balança modelo PL-100

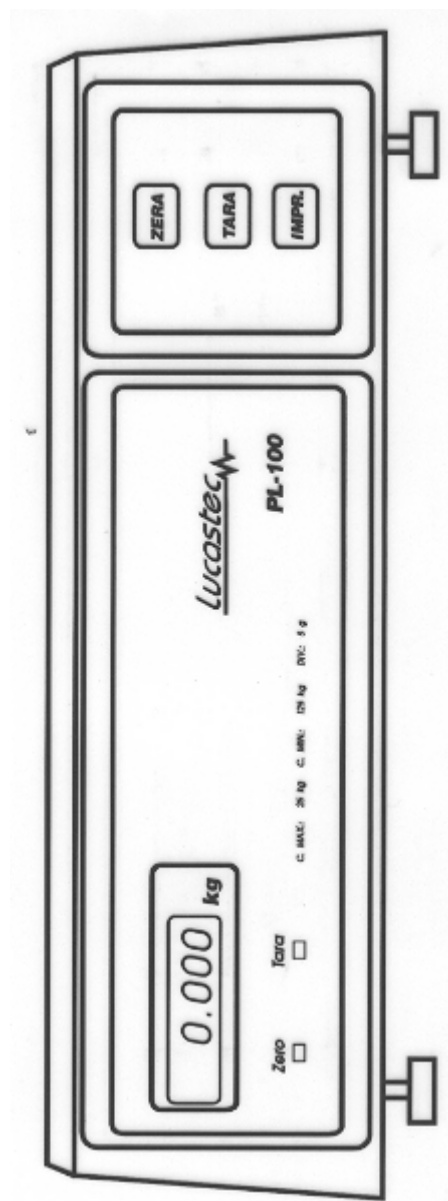
5.3 Perspectiva da balança modelo PL-100.

5.4 Vista inferior com plano de selagem da balança modelo PL-100

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 235 DE 27 DE dezembro DE 1995



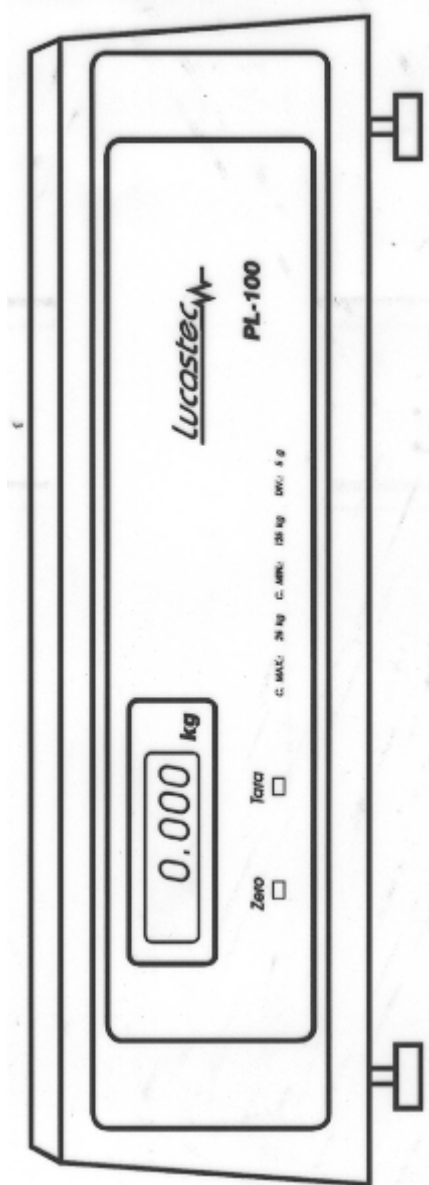
FABRICANTE:
LUCASTEC BALANÇA ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA FRONTAL DA BALANÇA MODELO PL-100

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 235 DE 27 DE dezembro DE 1995



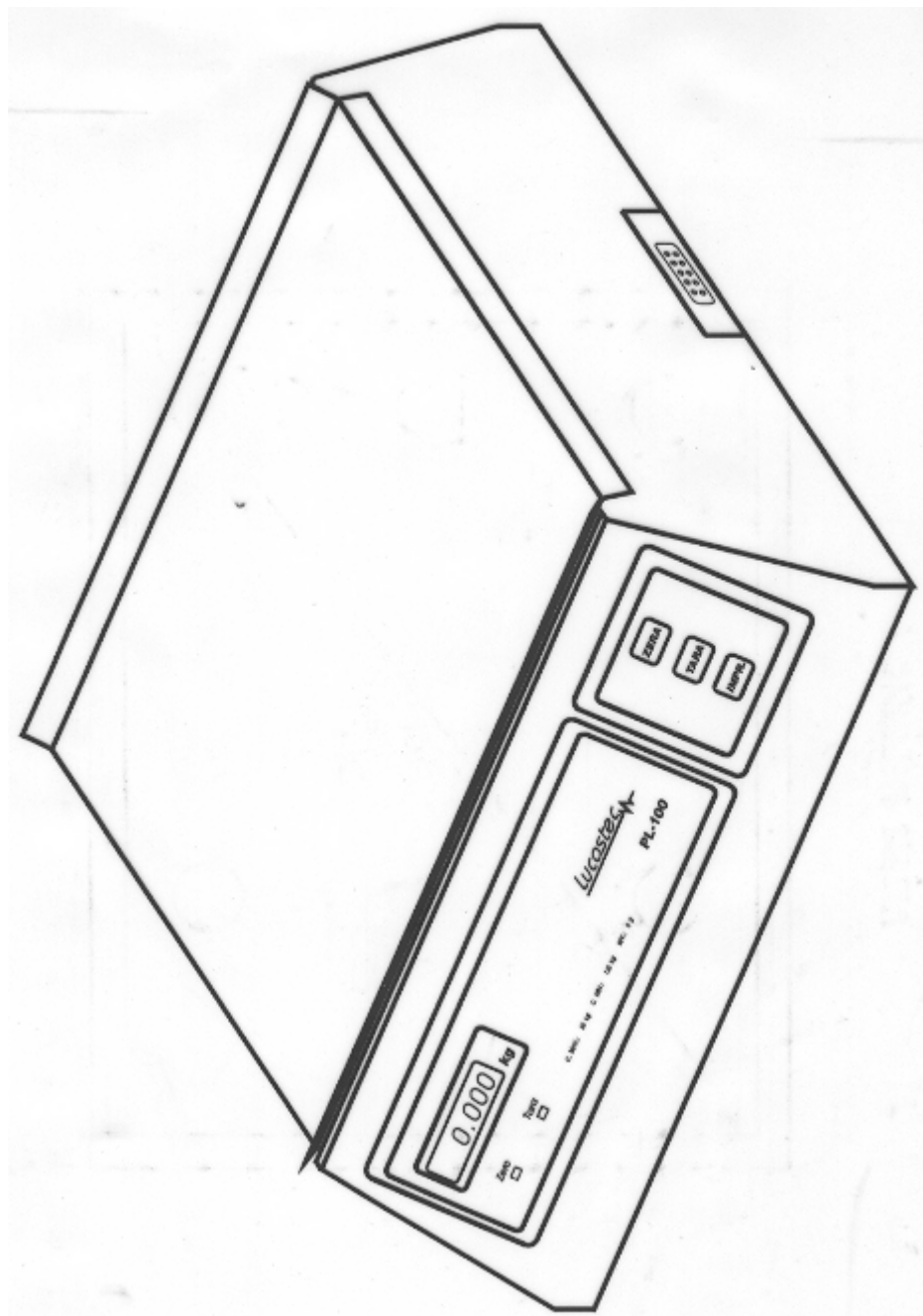
FABRICANTE:
LUCASTEC BALANÇA ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA POSTERIOR DA BALANÇA MODELO PL-100

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 235 DE 27 DE dezembro DE 1995



FABRICANTE:

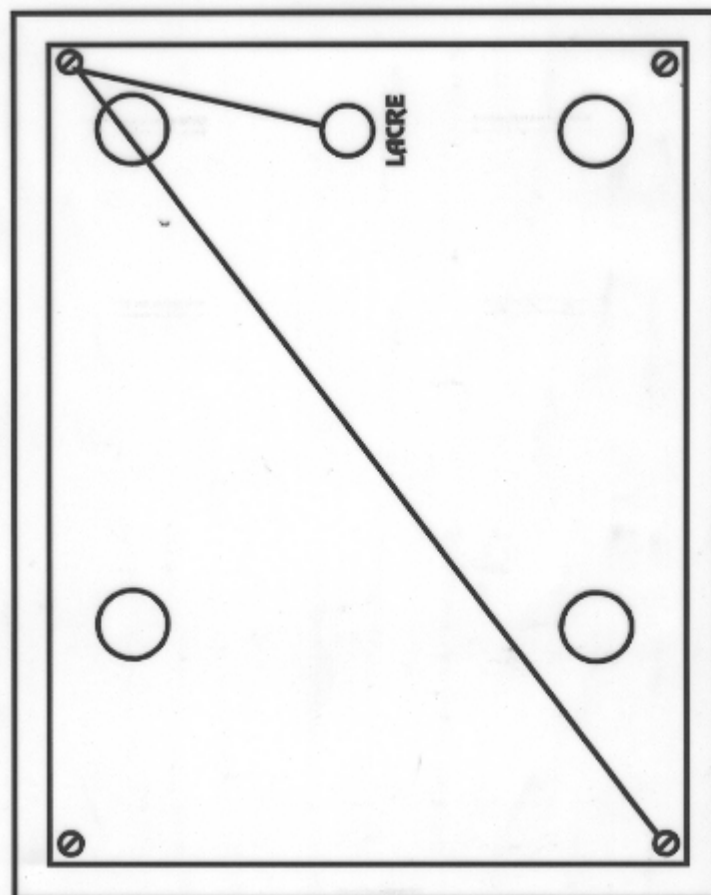
LUCASTEC BALANÇA ELETRÔNICAS LTDA.

PERSPECTIVA DA BALANÇA MODELO PL-100

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



VISTA INFERIOR

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 235 DE 27 DE dezembro DE 1995



FABRICANTE:
LUCASTEC BALANÇA ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA INFERIOR COM PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA
MODELO PL-100

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04